



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 124/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º.- Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 062/2025, para retirar o Sr. Wasley Rufino Lourenço e incluir as servidoras Francisco Edilker Dantas Galdino, Diego da Silva, Franciele Ribeiro Siqueira, Igor Moraes Zancanela, Jacqueline de Souza Gomes e Flávia Figueira de Souza Patrício na COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Aline Andreelino da Silva

MEMBROS

Adriana da Silva Pereira
Alessandro Fernandes Sampaio
Álvaro Machado
Andre Luiz Fuzaro Martins
Arthur da Silva Carrilho
Camila Eliotério Scaldaferrro
Carlos Henrique Marques Elias
Claudilene Rodrigues Côrrea
Diego da Silva
Eliane da Silva Machado de Assis
Flávia Figueira de Souza Patrício
Franciele Ribeiro Siqueira
Francisco Edilker Dantas Galdino
Gilenilda Ribeiro da Conceição
Girlane Marques de Feitas Cardoso
Gustavo Carvalho Schattner
Igor Moraes Zancanela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 124/2025

Ilma Sabino dos Santos
Israel Bispo dos Santos
Jacqueline de Souza Gomes
Johnny Magalhães
Klauber Luiz Kohls
Letícia da Silva Santos
Marcos Lopes dos Santos
Maria Aparecida Thomaz Pinheiro
Mariana da Silva Souza
Nelson Gama de Medeiros
Oseas Valandro de Oliveira Junior
Pedro Henrique do Nascimento Silva
Ricardo Hoffmann Neto
Rodrigo Costa Franca Favoreto
Rosangela Favaro Vieira
Rosemary De Oliveira Campos
Sabrina de Freitas Negris
Valmir Hortêncio Miranda
Wagner Luiz Fonseca do Rosário
Wesley Tavares da Costa

Art. 2º. A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º- As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º- Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 124/2025

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal